



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO REGIMENTAL GP N. 26, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 118, **caput**, da [Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979 \(Lei Orgânica da Magistratura Nacional LOMAN\)](#), que autoriza a convocação de juízes de primeiro grau para substituírem membros de tribunais nas hipóteses de vaga ou afastamento, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o art. 4º, **caput**, da [Resolução n. 72, de 31 de março de 2009](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe que a convocação de juízes de primeiro grau para substituição nos tribunais poderá ocorrer nos casos de vaga ou afastamento por qualquer motivo de membro do Tribunal, em prazo superior a 30 (trinta) dias, e somente para o exercício de atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o item 1.1 da Seção III da [ata de correção ordinária](#) realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no período de 6 a 10 de junho de 2022 (PjeCor TST CorOrd 0000052-77.2020.2.00.0500), em que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho concluiu pela necessidade de adequação do Regimento Interno deste Tribunal ao disposto na [Lei Complementar n. 35, de 1979](#), e na [Resolução n. 72, de 2009](#), do CNJ;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/3/2022, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, que, com base na análise feita, propõe alteração no [Regimento Interno](#); e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração do [Regimento Interno](#) pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O [Regimento Interno](#) deste Tribunal passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 85.

*§ 9º Na hipótese prevista no inciso III do **caput** deste artigo, a convocação de juiz titular, para atuar em auxílio no gabinete de desembargador eleito para cargo da Administração, somente ocorrerá a requerimento deste, no período correspondente aos últimos 31 (trinta e um) dias corridos do ano judiciário anterior ao efetivo exercício da Administração.*

..... ." (NR)

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente